



## Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° . 008/2026.**

**DISPENSA N° . 003/2026.**

**EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° . 005/2026.**

**Forma de Licitação:** Dispensa de licitação.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento meteorológico operacional, incluindo fornecimento, instalação, operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana) de 03 (três) Estações Meteorológicas Automáticas, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilização de dados meteorológicos em plataforma digital acessível via web e aplicativo móvel, em atendimentos as demandas do Município de Santa Rita do Ituêto/MG, de acordo com descrição, quantitativos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

**Legislação Aplicável:** Lei Federal n° 14.133 de 2021 e Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** 01/04/2026, ATÉ ÀS 16h00min.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

[licitacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br)

### PREÂMBULO

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO**, inscrito no CNPJ/MF N. 18.413.187/0001-10, com sede na Rua Hilarino Gomes, n° 290 - Bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Ituêto - Estado de Minas Gerais, CEP: 35.225-000, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação com critério de julgamento de "MENOR PREÇO GLOBAL", do tipo "MENOR PREÇO", nos termos artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Município de Santa Rita do Ituêto, torna público que realizará Dispensa de Licitação, tendo interesse em recebimento de obter novas propostas comerciais, nos termos do §3° do Art. 75 da Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

O envio de envio da proposta e da documentação deverá ocorrer para o endereço eletrônico (e-mail): [licitacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br).

O Sistema de Dispensa de Licitação estará disponível para envio das propostas e documentações, a partir da publicação do Aviso da Dispensa de Licitação de acordo com a legislação em vigor.

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento meteorológico operacional, incluindo fornecimento, instalação, operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana) de 03 (três) Estações Meteorológicas Automáticas, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilização de dados meteorológicos em plataforma digital acessível via web e aplicativo móvel, em atendimentos as demandas do Município de Santa Rita do Ituêto/MG, de acordo com descrição, quantitativos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**www.santaritaduitoeto.mg.gov.br**

---

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

2.1. Poderão participar desta dispensa, somente as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, conforme determinação constante no inciso I, art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta.

2.3. Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante da proposta de preços.

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- Que estejam em desacordo com a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações demais legislações vigentes e cabíveis.

### **3. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA.**

3.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto.

3.2. As propostas de preços e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas ao e- mail: [licitacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br), preferencialmente fazendo referência ao Processo Administrativo e a Dispensa pretendida.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando aplicável) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conforme modelo do anexo III ou declarações próprias com as seguintes informações mínimas:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, quando couber;
- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- o cumprimento do disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal de 1988.

3.4. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo II deste Edital.



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**www.santaritaduitoeto.mg.gov.br**

---

3.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.7. Os documentos necessários para habilitação exigidos dos interessados estão estabelecidos no anexo I – Termo de Referência.

#### **4. PERÍODO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. Os documentos de habilitação da proposta mais bem classificada, deverá ser enviado no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação formal, sob pena de desclassificação da proposta comercial.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

5.1. Havendo mais de um envio de proposta e documentação da mesma empresa, verificar-se-á o último envio.

5.2. Menor Preço Global.

#### **6. CRITÉRIO DE DESEMPATE.**

6.1. O critério de desempate será de acordo com estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6.2. Permanecendo o empate, será considerada a primeira proposta enviada.

#### **7. CRITÉRIO ELIMINATÓRIO.**

7.1. Envio da proposta fora do prazo estabelecido neste edital ou em desacordo com o objeto da contratação.

7.2. Constar restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou outros.

7.3. Deixar de enviar os documentos obrigatórios descritos no item 4 no prazo de 02 (duas) horas após solicitação formal.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

8.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

8.2. É facultado ao agente de contratação em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

8.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, salvo manifestação expressa em contrário.



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**[www.santaritaduitoeto.mg.gov.br](http://www.santaritaduitoeto.mg.gov.br)**

---

8.4. Todos os documentos estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

8.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

8.6. O agente de contratação no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21).

8.8. São anexos deste edital:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Formulário para preenchimento da proposta;
- ANEXO III - Declarações;
- ANEXO IV - Minuta de Contrato;
- ANEXO V - Documentos de Habilitação.

8.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca do Município de Resplendor/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita do Ituêto/MG, 26 de março de 2026.

Gabriella Bossanelli

Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente.



## Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.**

#### **Descrição do objeto a ser contratado:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento meteorológico operacional, incluindo fornecimento, instalação, operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana) de 03 (três) Estações Meteorológicas Automáticas, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilização de dados meteorológicos em plataforma digital acessível via web e aplicativo móvel, em atendimentos as demandas do Município de Santa Rita do Ituêto/MG.

**Natureza do objeto:** Serviço técnico especializado de fornecimento, operação, manutenção e gestão de sistemas de monitoramento meteorológico, compreendendo:

- Coleta, transmissão, armazenamento e disponibilização de dados meteorológicos em tempo real e históricos;
- Monitoramento remoto do status das estações;
- Atualização de software/firmware e melhorias na plataforma digital;
- Treinamento de servidores municipais para operação da plataforma e interpretação de dados;
- Garantia de continuidade, integridade e segurança da informação.

#### **Quantitativos:**

- Estações Meteorológicas Automáticas: 03 (três) unidades;
- Manutenção preventiva: 04 visitas anuais por estação, totalizando 12 atendimentos anuais;
- Manutenção corretiva: estimativa de 02 atendimentos por estação ao ano, totalizando 06 atendimentos anuais;
- Suporte técnico: contínuo, remoto e presencial, conforme demanda.

Prazo do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente e interesse da Administração Pública, respeitados os limites legais e a conveniência administrativa, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Possibilidade de prorrogação: Sim, mediante interesse da Administração, desde que atendidos os requisitos legais, avaliação de desempenho do contratado e previsão orçamentária para o período adicional.

**2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.**

A solução contratada consiste na prestação de serviços de monitoramento meteorológico operacional contínuo, envolvendo o fornecimento, instalação, operação, manutenção e suporte técnico de 03 (três) Estações Meteorológicas Automáticas, bem como a disponibilização dos dados em plataforma digital acessível via web e aplicativo móvel. A proposta abrange todo o ciclo de vida do objeto, conforme detalhado a seguir:

#### **Fornecimento e instalação**

- Entrega de 03 (três) Estações Meteorológicas Automáticas completas, equipadas com sensores para medição de:
  - Temperatura;
  - Umidade relativa do ar;
  - Pressão atmosférica;
  - Velocidade e direção do vento;
  - Radiação solar;
  - Pluviometria;
  - Outros parâmetros meteorológicos relevantes.
- Instalação das estações em locais previamente definidos pelo Município, garantindo cobertura adequada e representativa do território.
- Configuração e integração das estações com a plataforma digital de



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**www.santaritadoitueto.mg.gov.br**

---

monitoramento.

### **Operação contínua (24x7)**

- Monitoramento ininterrupto das estações, garantindo a coleta, transmissão e armazenamento de dados em tempo real.
- Disponibilização de informações históricas para análise, planejamento e suporte à Defesa Civil, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Planejamento Urbano.
- Monitoramento remoto do status operacional das estações, permitindo rápida identificação de falhas ou irregularidades.

### **Manutenção e assistência técnica**

- Manutenção preventiva: visitas trimestrais para inspeção, calibração dos sensores, atualização de firmware/software e verificação da infraestrutura física.
- Manutenção corretiva: atendimento ágil para resolução de falhas ou defeitos, com tempo máximo de restabelecimento compatível à criticidade do serviço, incluindo suporte remoto e, se necessário, presencial.
- Garantia de operação contínua e integridade dos dados durante todo o contrato.

### **Suporte técnico e treinamento**

- Suporte técnico contínuo (24x7) para atendimento de dúvidas, acompanhamento de ocorrências e orientações técnicas.
- Treinamento dos servidores municipais para operação da plataforma digital, interpretação de dados meteorológicos e execução de rotinas básicas de manutenção.

### **Plataforma digital**

- Software acessível via web e aplicativo móvel, permitindo:
  - Visualização e análise de dados em tempo real;
  - Exportação de relatórios e geração de gráficos históricos;
  - Configuração de alertas e notificações;
  - Acesso por múltiplos usuários com permissões diferenciadas.
- Atualizações periódicas de software/firmware para garantir melhoria contínua e evolução tecnológica.

### **Continuidade e sustentabilidade**

- A solução é planejada para assegurar a disponibilidade contínua do serviço, minimizando riscos operacionais e interrupções.
- Centralização da operação e manutenção, aproveitando infraestrutura existente do fornecedor e evitando redundâncias.
- Adoção de medidas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD.
- Planejamento de todo o ciclo de vida das estações e da plataforma digital, garantindo eficiência, durabilidade e economicidade.

## **3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.**

A solução a ser contratada compreende a prestação de serviços de monitoramento meteorológico operacional contínuo, envolvendo o fornecimento, instalação, operação, manutenção, suporte técnico e disponibilização de dados provenientes de 03 (três) Estações Meteorológicas Automáticas. O ciclo de vida do objeto inclui todas as fases necessárias para garantir operação eficiente, confiável e contínua, conforme detalhado a seguir:

### **3.1. Fornecimento e instalação**

- Entrega das 03 (três) Estações Meteorológicas Automáticas, equipadas com sensores para: temperatura, umidade relativa do ar, pressão atmosférica, velocidade e direção do vento, radiação solar, pluviometria e demais parâmetros meteorológicos relevantes.
- Instalação em pontos estratégicos do município, garantindo cobertura territorial adequada e representativa.



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**www.santaritaduitoeto.mg.gov.br**

---

- Configuração inicial e integração das estações à plataforma digital de monitoramento, incluindo teste de transmissão e validação dos dados.

### **3.2. Operação**

- Operação contínua das estações 24 horas por dia, 7 dias por semana, assegurando a coleta, transmissão e armazenamento de dados em tempo real e históricos.
- Monitoramento remoto do status operacional das estações, com alertas automáticos para detecção de falhas ou desvios de funcionamento.
- Disponibilização dos dados para suporte à Defesa Civil, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Planejamento Urbano.

### **3.3. Manutenção e assistência técnica**

- Manutenção preventiva: visitas periódicas (trimestrais) para inspeção física das estações, calibração de sensores, atualização de firmware/software e verificação de integridade da infraestrutura.
- Manutenção corretiva: atendimento ágil em caso de falhas, com suporte remoto imediato e deslocamento presencial quando necessário, garantindo o tempo máximo de restabelecimento compatível à criticidade do serviço.
- Garantia de integridade, rastreabilidade e disponibilidade contínua dos dados.

### **3.4. Suporte técnico e capacitação**

- Suporte técnico contínuo (24x7) para atendimento de demandas operacionais e orientações sobre o uso da plataforma.
- Treinamento dos servidores municipais, capacitando-os para utilização da plataforma, interpretação de dados meteorológicos e execução de rotinas básicas de manutenção.

### **3.5. Plataforma digital**

- Software de monitoramento acessível via web e aplicativo móvel, permitindo:
  - o Visualização de dados em tempo real;
  - o Geração de relatórios e gráficos históricos;
  - o Configuração de alertas e notificações automáticas;
  - o Gestão de múltiplos usuários com permissões diferenciadas.
- Atualizações periódicas de software/firmware, garantindo melhoria contínua e evolução tecnológica.

### **3.6. Continuidade e sustentabilidade**

- A solução é planejada para garantir continuidade operacional e segurança do serviço, minimizando riscos de falhas ou interrupções.
- Centralização da operação e manutenção, evitando redundâncias e aproveitando infraestrutura existente do fornecedor.
- Adoção de medidas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD.
- Planejamento do ciclo de vida das estações e da plataforma, assegurando eficiência, durabilidade e economicidade do serviço público.

**4. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.**



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**www.santaritaduitoeto.mg.gov.br**

---

O modelo de execução do objeto define como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos, garantindo eficiência, continuidade e confiabilidade do serviço, desde a implantação inicial até o encerramento do contrato. A execução será organizada em etapas, com responsabilidades claramente definidas e mecanismos de monitoramento de desempenho.

### **4.1. Fase de planejamento e preparação**

- Mapeamento de pontos estratégicos para instalação das 03 (três) Estações Meteorológicas Automáticas, considerando cobertura territorial, acessibilidade e segurança.
- Elaboração do plano de instalação e integração das estações à plataforma digital.
- Definição de rotinas de coleta, transmissão, armazenamento e disponibilização de dados meteorológicos.
- Planejamento da manutenção preventiva e corretiva, treinamento inicial dos servidores municipais e protocolos de comunicação de falhas.

### **4.2. Fase de implantação**

- Fornecimento e instalação das estações meteorológicas nos locais definidos.
- Configuração da plataforma digital, incluindo criação de usuários, permissões e parâmetros de alertas.
- Testes iniciais de operação das estações e da transmissão de dados, garantindo a validação funcional do sistema.
- Capacitação dos servidores municipais quanto ao uso da plataforma, interpretação de dados e acompanhamento de indicadores meteorológicos.

### **4.3. Fase de operação contínua**

- Monitoramento ininterrupto (24x7) das estações, coleta e transmissão de dados em tempo real e históricos.
- Registro e acompanhamento do status operacional de cada estação, com alertas automáticos em caso de falha ou desvio de desempenho.
- Suporte técnico contínuo, remoto e presencial, garantindo atendimento rápido a ocorrências ou solicitações.
- Execução de manutenção preventiva conforme cronograma definido (trimestral) e manutenção corretiva sempre que necessário.

### **4.4. Fase de acompanhamento e controle**

- Monitoramento contínuo do desempenho do serviço e cumprimento de indicadores de qualidade, disponibilidade e confiabilidade dos dados.
- Emissão de relatórios periódicos à Administração Municipal sobre operação, manutenção, falhas e ações corretivas adotadas.
- Avaliação do desempenho da empresa contratada e verificação do cumprimento dos termos contratuais, permitindo ajustes e melhorias contínuas.

### **4.5. Fase de encerramento do contrato**

- Entrega formal de toda a documentação técnica e registros de manutenção e operação das estações meteorológicas.
- Transferência dos dados históricos e relatórios produzidos durante a vigência do contrato à Administração Municipal.
- Avaliação final do cumprimento do contrato, incluindo análise de indicadores de desempenho e conformidade técnica.
- Garantia de continuidade mínima de serviço durante o período de transição ou encerramento, assegurando que não haja descontinuidade no monitoramento meteorológico do município.



## **5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

A prestação de serviço compreenderá todas as atividades necessárias para garantir o funcionamento contínuo e confiável das 03 (três) Estações Meteorológicas Automáticas, bem como a disponibilização de dados meteorológicos em tempo real e históricos, conforme descrito a seguir:

### **5.1. Operação das Estações Meteorológicas**

- Operação contínua (24x7) das estações, garantindo coleta e transmissão de dados meteorológicos em tempo real.
- Monitoramento remoto do status de cada estação, com alertas automáticos para falhas ou desvios de desempenho.
- Registro e armazenamento seguro de todos os dados, assegurando integridade, rastreabilidade e disponibilidade das informações.

### **5.2. Manutenção preventiva**

- Realização de visitas trimestrais a cada estação, incluindo inspeção física, calibração dos sensores, atualização de firmware/software e verificação da infraestrutura física.
- Identificação e correção de problemas potenciais antes que afetem a operação ou a integridade dos dados.

### **5.3. Manutenção corretiva**

- Atendimento ágil em caso de falhas ou defeitos, com suporte remoto imediato e deslocamento presencial, quando necessário.
- Restabelecimento do pleno funcionamento das estações em prazo compatível à criticidade do serviço.

### **5.4. Suporte técnico**

- Disponibilidade de suporte técnico contínuo (24x7), incluindo atendimento remoto e presencial conforme demanda.
- Orientações sobre uso da plataforma digital, interpretação de dados meteorológicos e procedimentos operacionais das estações.

### **5.5. Plataforma digital**

- Fornecimento de software acessível via web e aplicativo móvel, permitindo:
  - o Visualização de dados em tempo real;
  - o Consulta de dados históricos;
  - o Geração de relatórios e gráficos;
  - o Configuração de alertas e notificações automáticas;
  - o Gestão de múltiplos usuários com permissões diferenciadas.
- Atualizações periódicas do software, garantindo evolução tecnológica e melhoria contínua.

### **5.6. Treinamento**

- Capacitação dos servidores municipais para operação da plataforma digital, interpretação de dados meteorológicos e execução de rotinas básicas de manutenção.

### **5.7. Continuidade do serviço**

- Garantia de operação ininterrupta das estações e da plataforma digital, incluindo planos de contingência para eventuais falhas ou interrupções.
- Cumprimento das normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais em conformidade com a LGPD.

### **5.8. Responsabilidades do contratado**

- Operar, manter e garantir a disponibilidade das estações meteorológicas e da plataforma digital durante toda a vigência do contrato.
- Fornecer suporte técnico qualificado e atendimento a solicitações do Município de forma ágil.
- Manter a integridade, confidencialidade e rastreabilidade de todos os dados coletados.
- Cumprir todos os padrões de qualidade, segurança e desempenho previstos no Termo de Referência e no contrato.

## **6. DO VALOR ESTIMADO.**

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de preços na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, relacionamos abaixo o preço médio de referência considerado satisfatório. As pesquisas realizadas estão anexas neste termo.



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**www.santaritadoitueto.mg.gov.br**

Valor total estimado para a contratação: R\$ 54.320,04 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos).

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

#### **7.1. Disponibilização de informações e acesso**

Fornecer informações necessárias para a correta execução do serviço, incluindo dados sobre locais de instalação das Estações Meteorológicas Automáticas e infraestrutura de suporte.

Garantir o acesso seguro aos locais de instalação das estações para execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva.

#### **7.2. Suporte à execução**

Disponibilizar pessoal de apoio, quando necessário, para atividades que exijam acompanhamento ou orientação técnica durante a execução dos serviços.

Facilitar a integração da plataforma digital de monitoramento com sistemas municipais, quando aplicável.

#### **7.3. Planejamento e acompanhamento**

Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação do serviço, incluindo análise de relatórios periódicos de operação e manutenção das estações.

Fornecer pareceres, aprovações e informações solicitadas pelo contratado em tempo hábil, de forma a não comprometer o cumprimento dos prazos contratuais.

#### **7.4. Cumprimento legal e administrativo**

Assegurar que todas as ações realizadas em conjunto com o contratado estejam em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e a LGPD.

Efetuar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante comprovação da execução adequada dos serviços prestados.

#### **7.5. Responsabilidade pelo uso dos dados**

Utilizar os dados meteorológicos disponibilizados pelo contratado exclusivamente para os fins previstos no contrato e nas políticas públicas municipais.

Garantir a confidencialidade e integridade das informações, especialmente em casos que envolvam dados sensíveis ou pessoais.

#### **7.6. Comunicação e registros**

Comunicar formalmente ao contratado qualquer ocorrência, mudança de requisitos ou necessidade de ajustes no serviço, de forma organizada e documentada.

Manter registros das atividades e serviços recebidos, garantindo rastreabilidade e respaldo administrativo para auditorias e fiscalização.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.** Operar 03 (três) Estações Meteorológicas Automáticas de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo a coleta, transmissão, armazenamento e disponibilização de dados meteorológicos em tempo real e históricos, com integridade e rastreabilidade das informações, assim como monitorar continuamente o status das estações, identificando e corrigindo falhas operacionais.

**8.2.** Realizar manutenção preventiva trimestral em cada estação, incluindo inspeção física, calibração de sensores, atualização de firmware/software e verificação da infraestrutura física, e registrar todas as atividades de manutenção preventiva e gerar relatórios periódicos para acompanhamento do Contratante.

**8.3.** Atender imediatamente a quaisquer falhas ou defeitos identificados nas estações ou na plataforma digital, assim como executar reparos e restabelecer a operação completa das estações em prazo compatível à criticidade do serviço, incluindo suporte remoto e, quando necessário, deslocamento presencial.

**8.4.** Disponibilizar suporte técnico contínuo (24x7) para esclarecimento de dúvidas, orientação sobre o uso da plataforma e acompanhamento de ocorrências. Prestar atendimento técnico remoto e presencial sempre que solicitado pelo Contratante, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

**8.5.** Fornecer e manter a plataforma digital de monitoramento, permitindo:



Visualização e análise de dados em tempo real;  
Consulta de dados históricos e geração de relatórios;  
Configuração de alertas e notificações automáticas;  
Gestão de usuários com permissões diferenciadas.  
Realizar atualizações periódicas de software/firmware, garantindo evolução tecnológica e melhoria contínua da plataforma.

**8.6.** Treinar os servidores municipais para utilização da plataforma digital, interpretação de dados meteorológicos e execução de rotinas básicas de manutenção das estações.

Fornecer manuais, guias de operação e demais materiais de suporte.

**8.7.** Garantir a operação contínua das estações e da plataforma digital durante toda a vigência do contrato.

Assegurar a integridade, segurança e confidencialidade de todos os dados coletados, em conformidade com a LGPD.

Responder por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do serviço ou negligência técnica.

**8.8.** Produzir relatórios periódicos detalhando operação, manutenção, desempenho das estações e indicadores de qualidade do serviço.

Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer ocorrências críticas, falhas, interrupções ou necessidades de intervenção técnica urgente.

**8.9.** Observar todas as normas técnicas aplicáveis, leis e regulamentações vigentes, incluindo requisitos de segurança, proteção ambiental, saúde e segurança do trabalho.

Manter toda a documentação, registros e comprovações exigidas pelo Contratante para fins de fiscalização e auditoria.

**9. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos pela legislação, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

*Gestor do contrato:* Gabriella Bossanelli

*Fiscal do contrato:* Matheus Wellington Parreiras de Paula.

**10. Forma e critérios de seleção do fornecedor.**

**10.1. Forma de seleção**

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade adequada prevista na Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

O certame poderá adotar as seguintes modalidades, conforme o valor estimado e regulamentação vigente:

- Pregão eletrônico (preferencialmente), para aquisição de serviços comuns de natureza técnica especializada;
- Ou concorrência, caso a complexidade técnica do objeto exija maior detalhamento na análise das propostas.
- Dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

A escolha da modalidade será definida, considerando:

- Valor estimado do contrato;



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**www.santaritaduitoeto.mg.gov.br**

- Complexidade técnica do objeto;
- Necessidade de garantir ampla competitividade entre os fornecedores.

### **10.2. Critérios de habilitação**

Para habilitação, o licitante deverá comprovar:

- **Habilitação jurídica:** regularidade do registro empresarial, contrato social ou ato constitutivo, conforme a natureza jurídica da empresa.
- **Regularidade fiscal e trabalhista:** inscrição no CNPJ, regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- **Qualificação técnica:** apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis com operação e manutenção de sistemas meteorológicos ou ambientais.
- **Qualificação econômico-financeira:** demonstração de capacidade para cumprir as obrigações contratuais, mediante apresentação de documentação contábil e financeira exigida pela legislação vigente.

### **10.3. Critérios de julgamento**

A seleção das propostas será realizada com base no critério de menor preço global, observadas as seguintes condições:

- As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas e requisitos do Termo de Referência;
- Será considerada vencedora a empresa que apresentar menor preço global para a execução completa do objeto, desde que atenda a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas;
- Serão desclassificadas propostas que não atendam integralmente às exigências técnicas, legais ou de documentação.

### **10.4. Critérios adicionais de desempate**

Em caso de empate entre propostas, observar-se-á a seguinte ordem de preferência:

1. Empresa que atender às condições de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
2. Sorteio público, realizado em sessão do certame, na presença de todos os licitantes classificados.

### **10.5. Justificativa do critério**

A opção pelo critério de menor preço global é justificada pelo fato de o objeto possuir especificações técnicas detalhadas e padronizadas, permitindo comparação objetiva entre as propostas, garantindo economia, eficiência e transparência na contratação.

## **11. Critérios de medição e de pagamento.**

### **Critérios de Medição:**

A medição será realizada com base nas entregas efetivamente realizadas e aceitas pela fiscalização, mediante conferência dos materiais entregues em relação às especificações, quantidades e qualidade previstas no contrato.

Serão emitidos relatórios de recebimento e conferência para cada entrega, assinados pelo responsável pela fiscalização, atestando a conformidade dos produtos entregues.

Critérios de pagamento: para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21 da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.

Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, caso estejam de acordo com o objeto executado.



## Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritaduitoeto.mg.gov.br

### 12. Requisitos da contratação.

Para a contratação da empresa fornecedora dos materiais de armarinho, tecidos e aviamentos, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- **Habilitação jurídica:** A empresa deve possuir inscrição válida no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e registro comercial regular.
- **Qualificação técnica:** Comprovação de experiência prévia no fornecimento de materiais semelhantes, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou contratos anteriores.
- **Regularidade fiscal:** Apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, e à Seguridade Social.
- **Capacidade financeira:** Demonstração de condições financeiras adequadas para execução do contrato, conforme documentos contábeis exigidos.
- **Conformidade com normas técnicas:** Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas indicadas no Termo de Referência, observando normas técnicas aplicáveis.
- **Cumprimento das obrigações trabalhistas:** A empresa deve comprovar o cumprimento das obrigações relativas a empregados, conforme legislação vigente.

### 13. Do critério de aceitação do objeto.

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### 14. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

Levando em consideração as quantidades mínimas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto máximo no valor de R\$ 54.320,04 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos), como demonstrado no tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar correlacionado a este Termo de Referência.

### 15. Das sanções administrativas.

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- I. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- IV. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- VI. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**www.santaritaduitoeto.mg.gov.br**

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **16. Adequação orçamentária.**

A dotação para presente contratação o ocorrerá na seguinte dotação para o ano de 2026:

- 20602.2060622112.252-33903900000.222.15000000000

Para os exercícios subsequentes, a despesa será consignada à dotação orçamentária específica na respectiva Lei Orçamentária Anual, observados os limites estabelecidos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficando a eficácia financeira da execução contratual condicionada à prévia emissão de empenho à conta do crédito regularmente autorizado.

### **17. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.**

Os serviços, objetos a serem contratados, não possuem cadastrado no catálogo eletrônico de padronização, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, que detenham qualificação técnica suficiente para atender a demanda dos serviços.

### **18. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.**

A empresa deverá prestar os serviços dentro do perímetro do município de Santa Rita do Ituêto/MG, seja na área urbana ou rural, nos locais, datas e horários estipulados pela secretaria solicitante.

### **19. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.**

Caso se constate que os serviços prestados não atendam às exigências mínimas definidas no Estudo Técnico, Termo de Referência e nas normativas/legislações vigentes, a contratada fica obrigada a reparar os possíveis danos que possam ser causados para a administração.

Caso se constate que os profissionais envolvidos não tenham habilitação e qualificação necessária para prestação dos serviços, a empresa contratada fica obrigada a substituir os mesmos, em tempo hábil para que não cause impactos no bom funcionamento das unidades atendidas.

### **20. Anexos ao TR.**

São anexos do presente TR os seguintes documentos:

Anexo 1 - Estudo Técnico Preliminar vinculado;

Anexo 2 - Cotações de Preços;

### **21. Responsável pela elaboração**

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo(s) servidor(es) abaixo elencado(s).

Santa Rita do Ituêto/MG, 28 de janeiro de 2026.

Gabriella Bossanelli

Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente.

Matheus Wellington Parreiras de Paula  
Técnico agrícola



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE/FAX:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento meteorológico operacional, incluindo fornecimento, instalação, operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana) de 03 (três) Estações Meteorológicas Automáticas, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilização de dados meteorológicos em plataforma digital acessível via web e aplicativo móvel, em atendimentos as demandas do Município de Santa Rita do Ituêto/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de acompanhamento e monitoramento meteorológico no município de Santa Rita do Ituêto - MG, por meio da operação permanente de 03 (três) estações meteorológicas automáticas	Mês	12,00	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

Valor total global: R\$ ( ).

Prazo de validade da proposta: (Não inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaro que estou ciente que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Declaro também que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Sendo assim, apresento a proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_ de \_\_ de \_\_.

Assinatura do Responsável  
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES.**

A ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., declara para os devidos fins de direito, sob as penalidades da lei, que:

- Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Declaro que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- Declaro que me enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.**  
**DISPENSA N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO, com sede na Rua Hilarino Gomes, nº 290 – Bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais, CEP: 35.225-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.413.187/0001-10, neste ato representado pelo seu **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na Rua/Av.....n.º ....., Bairro/Vila/Estrada....., na cidade de..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF nº....., tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 015/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento meteorológico operacional, incluindo fornecimento, instalação, operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana) de 03 (três) Estações Meteorológicas Automáticas, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilização de dados meteorológicos em plataforma digital acessível via web e aplicativo móvel, em atendimentos as demandas do Município de Santa Rita do Ituêto/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de acompanhamento e monitoramento meteorológico no município de Santa Rita do Ituêto - MG, por meio da operação permanente de 03 (três) estações meteorológicas automáticas	Mês	12,00	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Processo Administrativo;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**www.santaritaduitoeto.mg.gov.br**

---

autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

#### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

#### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**www.santaritaduitoeto.mg.gov.br**

---

### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**www.santaritaduitoeto.mg.gov.br**

---

termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

#### **6.1. REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1.1. Durante a execução contratual, sobrevindo força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou, ainda, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, será assegurada a REVISÃO, cabendo à empresa protocolar sua solicitação, junto ao Município de Santa Rita do Ituêto

6.1.2. O pedido de REVISÃO deverá conter as justificativas e estar acompanhado de documentação idônea a demonstrar a variação dos preços e demonstração dos motivos que embasaram o referido pedido.

6.1.3. A Secretaria interessada poderá realizar diligências visando a verificação das variações mencionadas, ainda que o pedido esteja acompanhado de documentação.

6.1.4. O prazo para manifestação do CONTRATANTE é de até 30 (trinta) dias após o recebimento do pedido.

#### **6.2. REAJUSTE**

6.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano.

6.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

6.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele



## Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

[www.santaritaduitoeto.mg.gov.br](http://www.santaritaduitoeto.mg.gov.br)

---

substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento de obrigações do contratado, com a notificação da empresa e a instauração de processo administrativo de responsabilização;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.10. Comunicar O Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2.º da Lei 14133/2021.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**[www.santaritaduitoeto.mg.gov.br](http://www.santaritaduitoeto.mg.gov.br)**

---

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas



## Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

[www.santaritaduitoeto.mg.gov.br](http://www.santaritaduitoeto.mg.gov.br)

---

de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **PROGRAMA DE INTEGRIDADE MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

8.1.25. O Contratado deve observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013, bem como os tratados internacionais vigentes, que regem a matéria, sem prejuízo da responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes dos atos de improbidade administrativa de que trata a Lei 8.429/1992 e dos atos ilícitos alcançados pela Lei 14.133/2021, bem como outras normas referentes a licitações e contratos com da administração pública.

8.1.25.1. O compromisso indicado acima, implica nos seguintes efeitos:  
(i) declaração do licitante, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, de estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;

(ii) obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013;

(iii) compromisso de envidar os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade, sob as penas da lei”;

(iv) declaração de ciência de que na eventualidade de apuração de prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal direta e indireta, o respectivo processo administrativo atenderá ao disposto na Lei 12.846/2013.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**[www.santaritaduitoeto.mg.gov.br](http://www.santaritaduitoeto.mg.gov.br)**

---

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Rita do Ituêto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação o



## Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

[www.santaritadoitueto.mg.gov.br](http://www.santaritadoitueto.mg.gov.br)

---

serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**11.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**11.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), sem prejuízo da alimentação de outros sistemas.

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



## Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

[www.santaritaduitoeto.mg.gov.br](http://www.santaritaduitoeto.mg.gov.br)

---

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 30 (trinta) dias da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 30 (trinta) dias da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n° 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

12.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**[www.santaritaduitoeto.mg.gov.br](http://www.santaritaduitoeto.mg.gov.br)**

---

de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

12.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

12.11. O contratante poderá ainda:

12.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

www.santaritadoitueto.mg.gov.br

---

(INSERIR DOTAÇÃO)

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a divulgação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Resplendor/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Rita do Ituêto/MG – MG, XX de XXXX de XXXX.

**Prefeito**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**ANEXO V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**Habilitação Jurídica**

**I)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

**II)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**III)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Regularidade fiscal e trabalhista**

**I)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**II)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**III)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

**IV)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

**V)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

**VI)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

**VII)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

**VIII)** Declaração firmada pela licitante, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**[www.santaritaduitoeto.mg.gov.br](http://www.santaritaduitoeto.mg.gov.br)**

---

### **Qualificação econômico-financeira**

**I)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, dentro do prazo de validade;

**II)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**II.1)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

### **III - Qualificação técnica**

**I)** Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho de Classe competente, conforme o caso, da região da sua sede.

**II)** Capacidade Técnica Profissional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Técnico, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência.

**III)** Capacidade Técnica, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho de Classe Competente, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços objeto da presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000003/2026 - 28/01/2026 - Processo Nº /2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005084	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO METEOROLÓGICO OPERACIONAL, POR MEIO DA OPERAÇÃO CONTÍNUA (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA) DE 03 (TRÊS) ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS AUTOMÁTICAS, INCLUINDO COLETA, TRANSMISSÃO, ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS METEOROLÓGI serviços de monitoramento meteorológico operacional, por meio da operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana) de 03 (três) estações meteorológicas automáticas, incluindo coleta, transmissão, armazenamento e disponibilização de dados meteorológicos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e acesso a plataforma digital.	MESES	12	4.526,670	54.320,04

54.320,04

